



AMADORA  
Câmara Municipal

# EDITAL

DECISÃO FINAL N.º 243/2017

----- **Telma Susana Rodrigues Correia**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 29/06/2016, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 18/P/2016, de 30 de junho, tendo-me sido subdelegada por esta através do Despacho n.º 04/GVRM/2016 de 19 de setembro, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação. -----

----- Considerando a situação factual descrita na adenda à informação n.º 1047/2016 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifique-se:-----

----- **ANTÓNIO JOSÉ FIALHO GONÇALVES**, que relativamente ao fogo municipal sito na **Avenida Raul Rego, nº 7 – R/C C**, freguesia da Encosta do Sol, da cidade da Amadora, em relação a si, foi proferida decisão final de resolução do contrato de arrendamento, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:-----

----- **A)** Por se ter concluído que a cónjuge do notificado é proprietária de fração autónoma de um prédio destinado à habitação sita em Almargem do Bispo, no concelho de Sintra e domicílio fiscal no mesmo concelho, de acordo com a informação acima referida e constante na **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**. -----

----- **B)** Facto que constitui impedimento à manutenção do contrato de arrendamento nos termos da alínea a) no nº6 do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e que constitui causa de **RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO** em vigor, pelo que deixa o notificado de ter direito a residir no fogo municipal em questão, devendo promover a sua entrega voluntária, livre de pessoas e bens num prazo de **90 (noventa) dias**.-----

----- **C)** A presente decisão foi tomada após a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, tendo o notificado apresentado contestação e a mesma considerada improcedente ao abrigo desse direito.-----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.-----

Amadora, 23 de março de 2017

A Diretora do Departamento

Telma Correia

/AC